



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 004/2022-GP/TCE, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução 007/2007-TCE, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 06 de julho de 2022

Horário: 09 hr (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 4740/2021

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de rede, com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 meses**, para atender às necessidades das Unidades Administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **3 (três) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação:

3.1.1. Órgão-Unidade: 02101 - Tribunal de Contas do Estado.

3.1.2. Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

3.1.3. Projeto/Atividade: 186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado.

3.1.4. Natureza da Despesa: 4490.52 – Equip. e Material Permanente.

3.1.5. Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2.1. A participação é **EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os **LOTES 1 (item 1) e 3 (item 4)**.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total;

6.9.2. Marca;

6.9.3. Fabricante;

6.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar à licitante no preenchimento do campo Proposta do sistema importa a desclassificação da proposta.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

b. prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. AMOSTRA

9.1. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail pregaotce@gmail.com, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, **salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com** dentro do prazo estabelecido.

9.2.1.1. A Pregoeira poderá solicitar via “chat” o comprovante do envio do produto por empresa transportadora ou Correio na reabertura da sessão, dando um prazo de 15 minutos para o envio através do email pregaotce@gmail.com.

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.3.1. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

10.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.9.2. Documento emitido pelo fabricante informando que é uma **revenda autorizada** para os **itens 1, 2 e 3**.

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

16.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO CONTRATO

17.1. Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

22.14.4. ANEXO IV - Ordem de Compra.

Natal (RN), 20 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede, com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 meses, para atender as necessidades do TCE/RN, através de empresa especializada.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é o de estabelecer normas, critérios e condições contratuais principais e a apresentação de informações que permitam a elaboração da proposta de fornecimento de equipamentos de informática e posteriormente a sua aquisição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Viabilizar uma melhor estruturação da infraestrutura de rede, com a renovação dos switches e access points que se encontram fora da garantia, para atender as necessidades do TCE/RN.

4. PRODUTO

4.1. O produto, objeto deste termo de referência, correspondem ao item discriminado e devidamente especificado, conforme se segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	1	SWITCH 1 - 10GbE - 48 PORTAS <i>Modelo de Referência: Dell S4148T-ON</i>	2
02	2	SWITCH 2 - 1 GbE - 24 PORTAS <i>Modelo de Referência: ARUBA 2530 24G / Dell N1524</i>	15

	3	SWITCH 3 - 1 GbE - 48 PORTAS <i>Modelo de Referência: ARUBA 2530 48G / Dell N1548</i>	20
03	4	Ponto de Acesso para rede sem fio interno, padrão 802.11ac Dual-Band <i>Modelo de Referência: UniFI AP Wi-Fi 6 Long-Range (U6-LR)</i>	40

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. A quantidade de equipamentos encontra-se na tabela acima, no item anterior.
- 5.2. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta de fornecimento, no tocante a dimensão, marca, modelo, referência, etc. Devendo considerar também todas as características descritas nas especificações.
- 5.3. A proposta deverá apresentar o valor unitário dos produtos, e junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos, manuais técnicos, modelos, referências e demais informações sobre as máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, que permitam uma análise técnica do produto apresentado na proposta.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 5.5. Com a finalidade de preservar a homogeneidade da solução, todos os Switches cotados no lote 2, devem pertencer ao mesmo fabricante.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. ITEM 1 – SWITCH TIPO 1 - 10GbE - 48 PORTAS

6.1.1. Características Gerais

- 6.1.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet Base-T RJ-45 sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 6.1.1.2. Possuir 04 (quatro) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);
- 6.1.1.3. Possuir 02 (duas) portas 40GbE QSFP+ com suporte a transceivers dos padrões 40GbE SR e LR;
- 6.1.1.4. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo do tipo Passive Direct Attach Cable (DAC) de 100GbE com pelo menos 50 (cinquenta) centímetros de comprimento;
- 6.1.1.5. Deve ser fornecido pelo menos 01 (um) transceiver do tipo QSA, permitindo ligar um transceiver de 10GbE em uma porta de 40GbE;
- 6.1.1.6. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.7 Tbps;
- 6.1.1.7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1300 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 6.1.1.8. Possuir latência inferior ou igual a 2700 ns (dois mil e setecentos nano segundos) de comutação;
- 6.1.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 6.1.1.10. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;
- 6.1.1.11. Deverá possuir tecnologia VLT para uso com os equipamentos existentes atualmente no TCE/RN;
- 6.1.1.12. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 6.1.1.13. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

- 6.1.1.14. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 6.1.1.15. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 6.1.1.16. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 6.1.1.17. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
- 6.1.1.18. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
- 6.1.1.19. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 6.1.1.20. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação;

6.1.2. Funcionalidades Gerais

- 6.1.2.1. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 6.1.2.2. Permitir o espelhamento de porta;
- 6.1.2.3. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- 6.1.2.4. Implementar Syslog;
- 6.1.2.5. Implementar o protocolo NTPv4;
- 6.1.2.6. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 6.1.2.7. Implementar IEEE 802.1x;
- 6.1.2.8. Implementar listas de controle de acesso (ACLs);

- 6.1.2.9. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 6.1.2.10. Implementar IEEE 802.1p CoS;
- 6.1.2.11. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

6.1.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 6.1.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 6.1.3.2. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 6.1.3.3. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- 6.1.3.4. Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;
- 6.1.3.5. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);
- 6.1.3.6. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- 6.1.3.7. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- 6.1.3.8. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
- 6.1.3.9. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

6.1.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)

- 6.1.4.1. Implementar roteamento estático;
- 6.1.4.2. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2;
- 6.1.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- 6.1.4.4. Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;

- 6.1.4.5. Suporte a 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6;
- 6.1.4.6. Implementar Policy Based Routing;
- 6.1.4.7. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol).

6.1.5. Garantia e documentação:

- 6.1.5.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 6.1.5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 6.1.5.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 6.1.5.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 6.1.5.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.1.5.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.1.5.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 6.1.5.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

6.2. ITEM 2 - SWITCH TIPO 2 - 1 GbE - 24 PORTAS

6.2.1. Características Gerais

- 6.2.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing";

- 6.2.1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de transceivers SFP+ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;
- 6.2.1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC);
- 6.2.1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 128 Gbps;
- 6.2.1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 128 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 6.2.1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 6.2.1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
- 6.2.1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 6.2.1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward";
- 6.2.1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 6.2.1.11. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento;
- 6.2.1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
- 6.2.1.13. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa;
- 6.2.1.14. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- 6.2.1.15. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

- 6.2.1.16. O switch fornecido deve ser empilhável, a funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
- 6.2.1.17. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;
- 6.2.1.18. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- 6.2.1.19. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- 6.2.1.20. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- 6.2.1.21. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- 6.2.1.22. Deverá incluir pelo menos um cabo para empilhamento de no mínimo 50 centímetros, bem como licenças e demais acessórios para o mesmo.
- 6.2.1.23. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
- 6.2.1.24. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- 6.2.1.25. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

6.2.2. Funcionalidades Gerais

- 6.2.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 6.2.2.2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- 6.2.2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;

- 6.2.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 6.2.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- 6.2.2.6. Suportar configuração através de Python;
- 6.2.2.7. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- 6.2.2.8. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- 6.2.2.9. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 6.2.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 6.2.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 6.2.2.12. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 6.2.2.13. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- 6.2.2.14. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p)
- 6.2.2.15. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;
- 6.2.2.16. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Architecture;
- 6.2.2.17. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);

6.2.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 6.2.3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 6.2.3.2. Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- 6.2.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;

- 6.2.3.4. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 6.2.3.5. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 6.2.3.6. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 31 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- 6.2.3.7. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
- 6.2.3.8. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 6.2.3.9. Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
- 6.2.3.10. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

6.2.4. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)

- 6.2.4.1. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
- 6.2.4.2. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
- 6.2.4.3. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- 6.2.4.4. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;
- 6.2.4.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;

6.2.5. Garantia e documentação:

- 6.2.5.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 6.2.5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";

- 6.2.5.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 6.2.5.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 6.2.5.5. A garantia e o atendimento serão “on-site” do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.2.5.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.2.5.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 6.2.5.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

6.3. ITEM 3 - SWITCH TIPO 3 - 1 GbE - 48 PORTAS

6.3.1. Características Gerais

- 6.3.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;
- 6.3.1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de transceivers SFP+ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;
- 6.3.1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC);
- 6.3.1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps;
- 6.3.1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo);

- 6.3.1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 6.3.1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
- 6.3.1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 6.3.1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward";
- 6.3.1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 6.3.1.11. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
- 6.3.1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
- 6.3.1.13. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa;
- 6.3.1.14. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- 6.3.1.15. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 6.3.1.16. O switch fornecido deve ser empilhável, a funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
- 6.3.1.17. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;
- 6.3.1.18. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- 6.3.1.19. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- 6.3.1.20. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- 6.3.1.21. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

- 6.3.1.22. Deverá incluir pelo menos um cabo para empilhamento de no mínimo 50 centímetros, bem como licenças e demais acessórios para o mesmo.
- 6.3.1.23. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
- 6.3.1.24. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- 6.3.1.25. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

6.3.2. Funcionalidades Gerais

- 6.3.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 6.3.2.2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- 6.3.2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 6.3.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 6.3.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- 6.3.2.6. Suportar configuração através de Python;
- 6.3.2.7. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- 6.3.2.8. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- 6.3.2.9. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 6.3.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 6.3.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e

UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

- 6.3.2.12. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 6.3.2.13. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- 6.3.2.14. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p)
- 6.3.2.15. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;
- 6.3.2.16. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Architecture;
- 6.3.2.17. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);

6.3.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 6.3.3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 6.3.3.2. Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- 6.3.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 6.3.3.4. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 6.3.3.5. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 6.3.3.6. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 31 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- 6.3.3.7. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
- 6.3.3.8. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

- 6.3.3.9. Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
- 6.3.3.10. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

6.3.4. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)

- 6.3.4.1. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
- 6.3.4.2. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
- 6.3.4.3. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- 6.3.4.4. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;
- 6.3.4.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;

6.3.5. Garantia e documentação:

- 6.3.5.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 6.3.5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 6.3.5.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 6.3.5.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 6.3.5.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.3.5.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

- 6.3.5.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 6.3.5.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

6.4. ITEM 4 - Ponto de Acesso para rede sem fio interno, padrão 802.11ac Dual-Band

6.4.1. Especificações Gerais

6.4.1.1. Hardware

- 6.4.1.1.1. Material da Montagem: Aço SGCC;
- 6.4.1.1.2. Resistência ao Tempo: IP54;
- 6.4.1.1.3. Interface de Gerência: Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0;
- 6.4.1.1.4. Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet
- 6.4.1.1.5. Botão Reset de Fábrica
- 6.4.1.1.6. LED Branco/Azul ou 2 cores que seja possível diferenciar;
- 6.4.1.1.7. Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V);
- 6.4.1.1.8. Fonte de Alimentação Switch PoE compatível;
- 6.4.1.1.9. Injetor PoE 48V, 0.5A;
- 6.4.1.1.10. Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC;
- 6.4.1.1.11. Consumo Máximo de Energia: 16,5W;
- 6.4.1.1.12. Potência Máxima TX:
 - 6.4.1.1.12.1. 2.4 GHz, 26 dBm;
 - 6.4.1.1.12.2. 5 GHz, 26 dBm;
- 6.4.1.1.13. MIMO
 - 6.4.1.1.13.1. 2.4 GHz - 4 x 4
 - 6.4.1.1.13.2. 5 GHz - 4 x 4
- 6.4.1.1.14. Taxa de Transmissão
 - 6.4.1.1.14.1. 2.4 GHz - 600 Mbps

- 6.4.1.1.14.2. 5 GHz - 2400 Mbps
- 6.4.1.1.15. Ganho de Antena
 - 6.4.1.1.15.1. 2.4 GHz - 4 dBi
 - 6.4.1.1.15.2. 5 GHz - 5.5 dBi
- 6.4.1.1.16. Montagem no Teto/Parede (Acessórios Incluídos);
- 6.4.1.1.17. Temperatura de Operação: -30 a 60° C;
- 6.4.1.1.18. Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação;
- 6.4.1.1.19. Certificações Anatel, CE, FCC, IC;

6.4.1.2. Software

- 6.4.1.2.1. Padrões WiFi:
 - 6.4.1.2.1.1. 802.11a/b/g;
 - 6.4.1.2.1.2. WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6;
 - 6.4.1.2.2. Segurança Sem Fio:
 - 6.4.1.2.2.1. WPA-PSK;
 - 6.4.1.2.2.2. WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);
 - 6.4.1.2.3. BSSID: 8 por Rádio;
 - 6.4.1.2.4. VLAN: 802.1Q;
 - 6.4.1.2.5. QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário;
 - 6.4.1.2.6. Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado;
 - 6.4.1.2.7. Clientes Simultâneos: 300+;
- 6.4.1.3. Taxas de Dados Suportadas (Mbps)
- 6.4.1.3.1. 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
 - 6.4.1.3.2. 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps;
 - 6.4.1.3.3. 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
 - 6.4.1.3.4. 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40);
 - 6.4.1.3.5. 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160);
 - 6.4.1.3.6. 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).

7. SUPORTE E GARANTIA



- 7.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá seguir os termos contidos na especificação dos itens deste Termo de Referência.
- 7.2. Os equipamentos deverão ter garantia do FABRICANTE por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local, comprovado através de documento do fabricante;
- 7.3. O FABRICANTE do equipamento deverá permitir a abertura de chamado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), a central de abertura de chamados, deverá permitir ligações do tipo 0800 e atendimento totalmente em português;
- 7.4. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;
- 7.5. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Natal/RN, informando telefone e endereço da mesma.
- 7.6. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
 - 7.6.1. Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
 - 7.6.2. Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 60 meses.
 - 7.6.3. De que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.
- 7.7. Encerrando o prazo de garantia mínima (60 meses), o FABRICANTE deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por

um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Quando da Ordem / solicitação de Fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os bens deverão ser entregues no endereço:

9.1.1. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59.012-360, Setor de Almoxarifado – Subsolo, Telefone: (84) 3642-7382, aos cuidados do Responsável pelo Setor.

9.2. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

9.2.1. Em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 12 horas. Fone (84) 3642-7382;

9.2.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente; e

9.2.3. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

9.3. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

9.4. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina legislação vigente do TCE/RN.
- 10.2.** O pagamento, a ser realizado pela CONTRATANTE, far-se-á mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.
- 10.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais, de modo idêntico ao especificado neste Termo e seus anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valores unitários e totais, além de outros dados necessários à perfeita compreensão dos documentos de cobrança.
- 10.4.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ da mesma, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sem rasuras, de forma legível e em nome do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
- 10.5.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança, ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** O planejamento e a execução dos serviços deverão ser feitos de comum acordo e com o acompanhamento dos técnicos do TCE/RN, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda do Tribunal.
- 11.2.** Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 11.3.** Emitir, sempre que solicitado pelo TCE/RN, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados.



- 11.4.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE/RN.
- 11.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos. Responsabilizar-se também por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços.
- 11.7.** Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas.
- 11.8.** A CONTRATADA obriga-se a repor todo o material que não esteja de acordo com as Especificações Técnicas, descritas neste Termo de Referência, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade do TCE/RN, e/ou de qualquer consultoria por ele credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.
- 11.9.** No caso de surgirem defeitos de fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos equipamentos, o Contratado obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para o TCE/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O não cumprimento deste item implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do equipamento a ser substituído.
- 11.10.** Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas no Edital Licitatório correspondente, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 11.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** A fiscalização do presente será de responsabilidade de uma equipe gestora do TCE/RN.
- 12.2.** Todas as etapas e fases do projeto deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora do TCE/RN.
- 12.3.** O TCE/RN disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.
- 12.4.** Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações técnicas.
- 12.5.** Solicitar, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
- 12.6.** Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.
- 12.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Natal/RN, 25 de novembro de 2021.

Davi Ribeiro Cunha
Matrícula 9.888-4
Analista de Controle Externo - TI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Fone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....

Agência:

Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

Prazo de garantia e suporte técnico: conforme o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

(MINUTA DA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2022 – TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, representado, neste ato, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, pelo seu Secretário Geral, senhor CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, em vista do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022-TC**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia **XX.XX.2022**, de acordo com os atos do processo nº 4740/2021-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação alcançada por ele e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas do TCE/RN e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos de rede com suporte e garantia do fabricante**, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, que, desde já, é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora da licitação, independentemente da sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ...	
CNPJ/MF nº: ...	Telefone: ...
Endereço: ...	
E-mail: ...	Cidade/Estado: ...
Representante Legal: ...	
RG nº: ...	CPF/MF nº: ...

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SWITCH 1 – 10 GbE - 48 PORTAS	...	Unidade	2

TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SWITCH 2 – 1 GbE - 24 PORTAS	...	Unidade	15
2	SWITCH 3 – 1 GbE - 48 PORTAS	...	Unidade	20

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Ponto de Acesso para rede sem fio interno, padrão 802.11ac Dual-Band	...	Unidade	2

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. Não será admitida a utilização da presente ARP por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou seja, ficam vedadas aquisições e contratações adicionais.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2022

Secretário Geral do TCE/RN

Representante Legal do Fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Secretaria de Administração Geral
 Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Diretoria de Administração Geral – DAG
 Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA
NÚMERO:

000

EMISSÃO:

00.00.2022

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 006/2022-TC	Homologação:	
Processo:	4740/2021-TC	Utilização do SRP:	Sim
		Número da Ata:	

DO CONTRATANTE*

Razão Social:	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN	CNPJ/MF:	12.978.037/0001-78
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 690	Bairro:	Petrópolis
		CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 3642-7368
		e-mail:	ccs@tce.rn.gov.br

* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:		Bairro:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone/Fax:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/MF:		CPF/MF:	
Representante:			

DO OBJETO

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
-	-	-	-	-
Valor Total:				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade:	02101 – Tribunal de Contas
Função/Sub-Função/Programa:	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade:	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa:	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos:	0.100 – Recursos Ordinários

DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:

1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (<http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index>), em conformidade com as instruções ali fixadas;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

<p>1.2. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;</p> <p>1.3. O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;</p> <p>1.4. No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.</p>
<p>2 – Entrega e recebimento:</p> <p>2.1. O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no Termo de Referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;</p> <p>2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;</p> <p>2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;</p>
<p>3 – Obrigações das partes:</p> <p>3.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;</p> <p>3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.</p>
<p>4 – Penalidades:</p> <p>4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;</p> <p>4.2. As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 2% (dois por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;</p> <p>4.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.</p>
<p>5 – Rescisão</p> <p>5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>5.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.</p>


6 – Foro

6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Disposições complementares

7.1. O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;

7.2. Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;

7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Fernando Antônio Teixeira Leão	9956-2	Coordenador de Compras e Suprimentos

* assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, XX de XXXXXXXX de 2022

Cleber James Teixeira Cadó
 Secretário Geral do TCE/RN

* assinado eletronicamente